



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de março de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SEMIL Nº 33, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros do Grupo Setorial de Coordenação do Litoral Norte, para o biênio 2024-2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante dos autos do processo sob nº 020.00018298/2023-34, e

Considerando a legislação que rege o Gerenciamento Costeiro do Estado de São Paulo, especialmente o artigo 8º da Lei Estadual nº 10.019, de 3 de julho de 1998, e o Decreto nº 47.303, de 7 de novembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 57.328, de 14 de setembro de 2011;

Considerando o término do mandato do Grupo Setorial de Coordenação do Litoral Norte, designado pela Resolução SIMA nº 133, de 08 de dezembro de 2021;

Considerando as eleições dos representantes da Sociedade Civil dos municípios da região, ocorridas em 05 de dezembro de 2023, em formato online; e

Considerando as indicações feitas pelas Prefeituras Municipais e pelas Secretarias de Estado que compõem o referido Grupo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Grupo Setorial de Coordenação do Litoral Norte, para o biênio de 2024-2026:

- Do Estado:

Pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL:

Meio Ambiente: Rosa Maria de Oliveira Machado Mancini, portadora da cédula de identidade RG nº 10.787.545-7 e Erica Siqueira Mendes Agassi, portadora da cédula de identidade RG nº 35.079.960, como titulares e Gabriele Cerqueira Sant'Anna, portadora da cédula de identidade RG nº 20.136.108-6 e Márcio José dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 34.156.134-4, como suplentes;

Recursos Hídricos e Saneamento: Cesar Roberto Gomes, portador da cédula de identidade RG nº 30.276.155-X, como titular e Fábio Luciano Pincinato, portador da cédula de identidade RG nº 30.539.628-6, como suplente; e

Logística e Transportes: Antonio Moreira Junior, portador da cédula de identidade RG nº 16.583.206-X, como titular e Flavio Carneiro Cesare, portador da cédula de identidade RG nº 7.530.420-8, como

suplente;

Pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA: Valeria Cress Gelli, portadora da cédula de identidade RG nº 16.367.506-5: como titular e Maíra Formis Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 42.901.915-4, como suplente;

Pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE: Solange Pereira Nogueira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.718.804-3, como titular e Eliete Maria Arrezzi Leite Rodrigues, portadora da cédula de identidade RG nº 16.140.765-1, como suplente;

Pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SDUH: Eduardo Trani, portador da cédula de identidade RG nº 5.906.933-8, como titular e Maria Cláudia da Costa Brandão, portadora da cédula de identidade RG nº 8.735.565-6, como suplente; e

Pela Secretaria de Turismo e Viagens - STV: Elaine Cristina dos Anjos Papoy, portadora da cédula de identidade RG nº 18.209.309-8, como titular e Maria Regina de Jesus Germano, portadora da cédula de identidade RG nº 15.963.041-1, como suplente.

- Dos Municípios:

Pela Prefeitura Municipal de Ubatuba: Isis Coelho das Neves Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 29.258.106-3, e Leonardo Fernandez Rodrigues e Moraes, portador da cédula de identidade RG nº 43.955.682, como titulares e Ana Lucia Almeida Rodrigues e Moraes, portadora da cédula de identidade RG nº 62.323.960-7, e Alice Gabriela Santos Freire, portadora da cédula de identidade RG nº 43.760.713-6, como suplentes;

Pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba: Leandro de Oliveira Caetano, portador da cédula de identidade RG nº 24.329.801-8 e Ronaldo Cheberle, portador da cédula de identidade RG nº 20.232.251-8, como titulares, e Douglas Santos, portador da cédula de identidade RG nº 34.647.687- 2 e Luiz Henrique Nicola Marques, portador da cédula de identidade RG nº 30.044.926-4, como suplentes;

Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião: Flávio Fernandes de Queiroz, portador da cédula de identidade RG nº 30.019.039, e Leandro Fernandes da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 17.756.347-3, como titulares e Luis Eduardo Bezerra de Araujo, portador da cédula de identidade RG nº 23.237.558-6, e Cesar Arnaldo Zimmer, portador da cédula de identidade RG nº 25.326.736-5, como suplentes; e

Pela Prefeitura Municipal Ilhabela: Kátia Regina Freire dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 29.771.168-4, e Antônio Marcos Silva Batista, portador da cédula de identidade RG nº 36.009.359-0, como titulares, e Alexandre Gonçalves, portador da cédula de identidade RG nº 32.357.235-2 e João Pedro Colucci, portador da cédula de identidade RG nº 47.771.149-2, como suplentes.

- Da Sociedade Civil:

Pela Associação Amigos do Jardim Pedra Verdes: Mônica de Toledo e Silva Spegiorin, portadora da cédula de identidade RG nº 14.785.257, como titular e pela Federação Pro Costa Atlântica: Wanderley Messias da Costa, portador da cédula de identidade RG nº 5.467.184, como suplente;

Pelo Instituto de Conservação Costeira: Edson Marques Lobato, portador da cédula de identidade RG nº 12.138.382, como titular e pela Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta: Eduardo de Lima Leduc, portador da cédula de identidade RG nº 13.315.148-7, como suplente;

Pela Colônia de Pescadores Z10 Ministro Fernando Costa: Ulysses Berberian Miguez, portador da cédula de identidade RG nº 7.980.556-5, como titular e pela Colônia de Pescadores Z8 Benjamin Constant: Caetano Machado de Almeida Junior, portador do RG nº 33.449.943-4, como suplente;

Pela Associação dos Lojistas do Serramar Parque Shopping: Abel Graziano Camargo, portador da cédula de identidade RG nº 14.349.076-X, como titular e pelo Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo: Paulo André Cunha Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.731.742, como suplente;

Pela Associação Náutica do Litoral Norte de São Paulo: Mara Ester Marchetti de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 9.741.433-5, como titular e pelo Instituto Educa Brasil: Pedro Fernando do Rego, portador da cédula de identidade RG nº 33.010.478-0, como suplente;

Pelas Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP: Melissa Vivacqua Rodrigues, portadora da cédula de identidade RG nº 6.770.735, como titular e pelo Instituto Ilhabela Sustentável: Gilda Helena Leôncio Nunes, portadora da cédula de identidade RG nº 14.337.186 -1, como suplente;

Pela Associação de Moradores e Pescadores Artesanais das Comunidades Tradicionais da Baía dos Castelhanos: Bruna de Souza Pinho, portadora da cédula de identidade RG nº 54.074.925-4, como titular e pela Associação de Amigos e Remadores da Canoa Caiçara: Luciana Calvo Dorta, portadora da cédula de identidade RG nº 23.627.897-6, como suplente; e

Pela Associação dos Maricultores do Estado de São Paulo: Lucas de Castro Navarro, portador da cédula de identidade RG nº 44.194.355-X, como titular e pela Associação dos Moradores do Perequê-Açu: Juliana Bruno de Toledo Piza, portadora da cédula de identidade RG nº 26.819.819-6, como suplente.

Artigo 2º - Serão convidados permanentes do Grupo Setorial de Coordenação do Litoral Norte os representantes que atuam no Litoral Norte das seguintes instituições:

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA do Ministério Público Estadual;
- Ministério Público Federal;
- Marinha do Brasil do Ministério da Defesa;
- Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- Centro de Biologia Marinha - CEBIMAR e Instituto Oceanográfico - IO da Universidade de São Paulo;

– Instituto de Pesquisas Ambientais - SEMIL; e IX - Fórum das Comunidades Tradicionais.

Artigo 3º - As reuniões do Grupo Setorial de Coordenação do Litoral Norte são públicas, sendo admitida a participação de demais convidados e interessados, conforme disposições estabelecidas em regimento interno específico.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2024.